



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO
Rua Marques do Paraná, nº 303, prédio anexo, 6º andar - Bairro Centro
Niterói-RJ, CEP 24033-900
- <http://huap-uff.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23818.000816/2024-18

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: EBSERH/Filial HUAP-UFF

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH/FILIAL HUAP-UFF E A NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, unidade HUAP-UFF, sediada na Rua Marquês do Paraná, nº 303, Centro, na cidade de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, CEP 24033-900, CNPJ: 15.126.437/00036-73, UG-155915, neste ato representada pela sua Superintendente **VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA**, SIAPE: ***360*, nomeada pela Portaria-SEI nº 31, de 31/01/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1.489, de 01/02/2023, e por seu Gerente Administrativo, **JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR**, matrícula funcional 10229***1, nomeado pela Portaria-SEI nº 363, de 30/08/2023, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh nº 1630, de 04/09/2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: NUTRYENERGE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Avenida Amélia Saraiva, nº 694 – Quadra 42, Parte – Bairro Ampliação - Itaboraí, CEP 24.808-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.865.320/0001-04, representada neste ato por **CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS**, conforme atos constitutivos; Conforme Processo Administrativo n.º 23069.078070/2018-11, de acordo com o Pregão Eletrônico Nº 93/2018, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 30/2018, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 25/10/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II e § 4º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2. As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada do Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, o processo licitatório destinado à contratação para o mesmo objeto. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção do Termo de Contrato a partir da conclusão do processo licitatório, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE

2.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos previstos no termo do contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 408.988,23 (quatrocentos e oito mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos)**, perfazendo o valor semestral de **R\$ 2.453.929,38 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA DIETA	VALOR UNITÁRIO	VALOR DIÁRIO ESTIMADO		QTD. MENSAL ESTIMADA		ESTIMATIVA SEMESTRAL	
		(R\$)	QTDE	VALOR (R\$)	QTDE	VALOR	QTDE	VALOR
1	BRANDA	19,17	260	4.983,42	7.800	149.502,60	46.800	897.015,60
2	BRANDA DM	19,17	110	2.108,37	3.300	63.251,10	19.800	379.506,60
3	PASTOSA	18,50	60	1.110,24	1800	33.307,20	10.800	199.843,20
4	PASTOSA (DM)	18,50	30	555,12	900	16.653,60	5.400	99.921,60
5	SOPA	15,37	130	1.997,45	3.900	59.923,50	23.400	359.541,00
6	BAIXO TEOR DE RESÍDUOS (LEGUMES)	13,57	10	135,74	300	4.072,20	1.800	24.433,20
7	ACOMPANHANTES(BRANDA)	19,17	65	1.245,86	1.950	37.375,65	11.700	224.253,90
8	RESIDENTE(BRANDA)	19,17	70	1.341,69	2.100	40.250,70	12.600	241.504,20
9	PIRÊ DE BATATA INGLESA(KG)	13,85	4	55,40	120	1.662,00	720	9.972,00
10	MACARRÃO	15,52	4	62,08	120	1.862,28	720	11.173,68
11	OVO COZIDO (PORÇÃO DE 100G)	1,88	20	37,58	600	1.127,40	3.600	6.764,40
		TOTAIS				408.988,23		2.453.929,38

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155915
Fonte: 1002A002SM
Programa de Trabalho: 234200
Elemento de Despesa: 339039.41
PI: OFM40003018

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – RENOVAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e em Portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Niterói/RJ, data da assinatura eletrônica

VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA

CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS

Superintendente - Ebserh/Filial HUAP-UFF JOSÉ WILSON FIRMIDA JÚNIOR Gerente Administrativo - Ebserh/Filial HUAP-UFF	Sócio da Nutryenerge Refeições Industriais Ltda.
TESTEMUNHAS: 1- SÔNIA DE SOUZA GOMES	2- LILIAM JULIANA DE SOUZA ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **CIDNEY SILVEIRA MASCARENHAS**, **Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **liliam juliana de souza rocha**, **Usuário Externo**, em 22/04/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sônia de Souza Gomes**, **Assistente Administrativo**, em 22/04/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Firmida Junior**, **Gerente**, em 22/04/2024, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Veronica Alcoforado de Miranda**, **Superintendente**, em 24/04/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38369109** e o código CRC **790E75FE**.

Referência: Processo nº 23818.000816/2024-18 SEI nº 38369109